



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N º 284 de 30 de novembro de 2001

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ribeira, para o período de 2002 a 2005”

O Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, Jonas Dias Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo - 1º. - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, para o período de 2002 à 2005, constituído pelos anexos I, II e III constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) de cada exercício da Lei de Orçamento Anual (L.O.A.).

Artigo - 2º. - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Artigo - 3º. - O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indique os recursos necessários para a execução dos programas.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 30 de novembro de 2001.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio
nesta Secretaria em:
Ribeira, 30 / 11 / 2001.


Marlene Assis Araújo
Secretária

Recebi (01) via desta Lei que foi
registrada e publicada neste cartório
em:

Ribeira, 30 / 11 / 2001.


Iracy Duarte Camargo
Escrivã

